



PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022

PREÂMBULO – PROCESSO 2063/2022

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2022

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/04/2022 às 09h00min

LOCAL: Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, Praça 10 de Agosto, 305 – Centro – 06890-000 – São Lourenço da Serra – São Paulo

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA

O Exmo. Sr. Felipe Geferson Seme Amed, prefeito do Município de São Lourenço da Serra, torna público que se acha aberta, nesta cidade, a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO MOTONIVELADORA**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme especificação do Anexo I, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As **propostas** deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

As propostas serão divididas em duas etapas, sendo:

a) “**Cota Principal**” com cota de 75% (setenta e cinco por cento) do referido montante do objeto que está aberto para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

b) “**Cota Reservada**” com 25% (vinte e cinco por cento) do referido montante do objeto para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante.

Caso **não haja** licitantes interessados na Cota Reservada para ME, MEI e EPP, esta será julgada fracassada ou deserta e reaberta no final da abertura da cota Principal, com ampla participação a todos os licitantes presentes, devidamente credenciados, incorporando assim na cota principal. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **29 de Abril** de 2022 às 09:00 min na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPLI, Praça 10 de Agosto, 305 Centro, São Lourenço da Serra/SP - CEP: 06890-000, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Integram este Edital os **Anexos de I a XI**.

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: até 2 (dois) **dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio próprio, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do presente certame.

A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, através do e-mail: licitacao@saolourencodaserra.sp.gov.br e **serão respondidos** pelo Pregoeiro, no **prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura** da sessão pública.

Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste Pregão Pessoas Jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

2.1.1 Para os itens 26 a 38 será observada a cota de reserva de quantitativo para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme a disposição legal da Lei Complementar nº 147 de 06.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123 de 13.11.2006.

2.2- O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão, por seus representantes devidamente credenciados, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.3- Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada certame.

2.4- O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.5- Para o exercício do **direito de preferência** e fruição do **benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista**, previstos neste Edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro do licitante no credenciamento.

2.7- Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitida a participação de empresas:

- a)** Estrangeiras que não funcionem no País;
- b)** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c)** **Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar** com a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra nos termos do **inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02** e/ou foram declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, **nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas de São Paulo**;
- d)** Impedidas de licitar e contratar nos termos do **artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98** e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela **Lei Estadual nº 10.218/99**;
- e)** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 - Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VIII deverá ser apresentada **FORA** do Envelope N.º 01 (Proposta), junto com os documentos para credenciamento.

4.2 - A declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo XI deste Edital, e apresentada **FORA** do envelope nº. 01 (Proposta), junto ao credenciamento.

4.2.1 - Caso não utilizada a faculdade prevista no item 4.2, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

4.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01	ENVELOPE Nº. 02
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2022 PROCESSO Nº. 2063/2022 “PROPOSTA COMERCIAL”	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2022 PROCESSO Nº. 2063/2022 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

5.1 - A proposta, nos termos do item 4.3 da cláusula 4, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter:

5.1.1 - Item (compatível com o objeto descrito no Anexo I), com preços unitários e totais, líquidos, expressos em moeda nacional corrente, por item, entregues na forma da clausula IX deste Edital, inclusive descarga, conforme determinado no pedido. No preço proposto deverão ser computados todos os tributos incidentes sobre os serviços de transporte a ser realizado, como combustíveis, despesas com

motoristas, demais encargos, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora.

5.1.2 - Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação.

5.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.4 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

5.5 - O envelope da proposta deverá observar todas as exigências referidas no Anexo I.

5.5.1 - Somente serão aceitas as propostas que apresentarem seus preços com 02 (dois) dígitos após a vírgula, sendo que, as que constarem seus valores com 03 (três) dígitos, ou mais, o último será desconsiderado.

5.6 - O modelo de planilha eletrônica de propostas segue em anexo a este edital, para que os licitantes proponentes possam preencher o valor unitário e total, assim como a marca de cada item ofertado.

6 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o **exame dos documentos a seguir relacionados**, os quais dizem respeito a:

6.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país de registro ou autorização para funcionamento, expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato;
- h) Caso não utilizada a faculdade prevista no item 4.2, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.
- i) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- j) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014;
- k) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b)** Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.4.1 - Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo VI, VII e X deste Edital, atestando que:

- a)** Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e alterações, a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**;
- b)** A empresa atende às **normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c)** Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. **Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo**, conforme **Termo de Ciência e de Notificação (Anexo III e VI)**;
- d)** **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda,**

declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

- e) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- f) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos** previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.2.1- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra aceitará como válidas as expedidas até **180** (cento e oitenta) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.2.2- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7 – DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

7.1- No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

7.2 – Junto com o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo VIII desse Edital.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2.2 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes ficarão em poder do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes

desclassificadas, mediante pedido escrito, após a assinatura do contrato ou efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário.

As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7.1. Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

7.7.2. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.7.3. Nos itens e cotas em que houver a participação exclusiva de ME e EPPs, será a melhor oferta e vencedora a do **menor preço do ITEM**, ficando afastados os critérios de desempate, com fulcro no disposto no §^{2º} do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas de menor preço por item, na ordem crescente dos valores.

7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1- Na fase de habilitação:

a) A Pregoeira verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, extraídos dos documentos indicados no **Item 6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes não atendam aos requisitos estabelecidos no Item 6 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de **suprir**

ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

- Tal verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie durante a fase de habilitação, através de e-mail;
 - Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” deste subitem, serão apresentadas, obrigatoriamente, na forma indicada na alínea “c” acima, as declarações a que se refere o subitem 6.1.4, bem como demais documentos exigidos no Item 4 deste Edital que não constarem no cadastramento;
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou do não cumprimento do disposto na alínea “c”, ambas deste subitem, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas **indisponibilidades** e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada;
- e) Os **originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”**, deverão ser relacionados e apresentados no **PROTOCOLO** localizado na Praça 10 de Agosto, 305 – Centro, São Lourenço da Serra/SP - CEP: 06890-000, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, **em até 2 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;
 - Os **documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais** para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;
- f) A **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato**, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos

documentos indicados no subitem 6.1.2, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

- Havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da **homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, **para a regularização da documentação** com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- A **não regularização da documentação** no prazo previsto no subitem “f.1” **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o **licitante será habilitado e declarado vencedor** do certame;
- h) Por meio de decisão proferida na sessão, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico. Caso a análise da habilitação não seja realizada no momento da sessão, em razão de algum fato impeditivo devidamente justificado e subscrito pelos licitantes, a comunicação da licitante vencedora será feita através de publicação no diário oficial do estado.

8.2- Se o licitante **desatender às exigências para a habilitação**, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.3 - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do Termo de Contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;

9. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1- Divulgado o vencedor o Pregoeiro informará aos licitantes, nos termos do subitem “8.1.h”, que poderão **interpor recurso no prazo legal**, devendo o recurso imediata e motivadamente na sessão, devendo a manifestação ser registrada na ata.

9.2- Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro na sessão e com o devido registro na ata informará aos recorrentes, que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, **no Departamento de Licitações** localizado na Praça 10 de Agosto, 305 – Centro, São Lourenço da Serra/SP - CEP: 06890-000, e-mail: licitacao@saolourencodaserra.sp.gov.br

9.3- Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio físico (petição), devidamente instruído com a documentação que comprove as alegações do recorrente, observados os prazos estabelecidos no **subitem 9.2**.

9.3.1 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

9.3.1.1. Somente serão válidos os documentos originais;

9.3.1.2. Quando encaminhadas via FAC-SÍMILE ou CORREIO ELETRÔNICO (no prazo estabelecido no subitem 9.2), as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra;

9.3.1.3. As razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, no endereço constante no subitem 9.2;

9.3.1.4. Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

9.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.5 - O recurso terá **efeito suspensivo para o item respectivo** e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

9.6 - A **falta de interposição de recurso** importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório. Sendo a análise da habilitação não realizada em sessão, nos termos do subitem “8.1.h”, não manifestada a

interposição de recurso na data seguinte a publicação da decisão sobre o vencedor em diário oficial, será considerada a decadência do direito de recurso.

9.7- A adjudicação será feita pelo PELO MENOR PREÇO POR ITEM.

9.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

9.9 - Homologado o certame a vencedora será notificado via fax, ou correspondência (AR), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado à critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Termo de Contrato, munida de toda documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar:

- a) no caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax.
- b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.
- c) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação.
- d) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio de e-mail

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

10.2. Efetuar entrega dos objetos em prefeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes material fornecido;

10.3. O prazo de entrega dos veículos licitados deverá ser em até 60 (sessenta) dias consecutivos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias consecutivos, o veículo deverá ser 0 Km, novo, em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos e deverá ser entregue, a contar da emissão de requisição pela Secretaria Municipal de Educação. O local da entrega do objeto da licitação constará na requisição.

10.4. Prestar informações esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

10.5. Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade no objeto fornecido;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

10.7. No ato da entrega do veículo serão verificadas as especificações técnicas, sendo que são satisfeitas as exigências constantes neste Termo de Referência, será o veículo devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos a partir da solicitação de substituição feita pelo Departamento Municipal de Educação. Cabendo o ônus do envio, devolução e substituição do mesmo à licitante vencedora.

10.8. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data de entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.9. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.10. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes do fornecimento dos materiais gráficos e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de qualquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

10.11. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos bens, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

10.12. Não se valer desta ata para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, sem quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

10.13. Executar o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

10.14. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações do Departamento Municipal de Educação;

10.15. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a frete, transportes e descarregamento dos veículos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

10.16. Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos veículos e baú a Garagem Municipal desta Prefeitura, em veículo próprio, ou outro meio de entrega.

10.17. Será considerado recusa formal da contratada a não entrega do objeto nos prazos estabelecidos, salvo motivo de forma maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante

10.18. A licitante vencedora dos itens deverá entregar os veículos licenciados;

10.19. A licitante deverá encaminhar, quando da entrega do objeto, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para o objeto da licitação, o

número de vias do manual de operação correspondente a quantidade definida pelo objeto de licitação;

10.20. A Contrata deverá fornecer o veículo devidamente PLAQUEADO no Município de São Lourenço da Serra/SP.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos veículos recebidos com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de qualitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11.6. Rejeitar, no todo ou em parte os materiais gráficos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

11.7. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção;

11.8. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente dos veículos fornecidos, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

12.1. As disposições sobre a execução e pagamento do objeto deste certame estão dispostas no **Termo de Referência** e na **Minuta do Contrato**, que integram este Edital como anexos.

13. DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1- Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de **nova sessão pública** do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

- a)** Se recusar a assinar o **Contrato** ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender a todas as condições para a celebração da contratação.
- b)** No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, **deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista** para fins de assinatura do contrato;
- c)** Deixar de apresentar **os originais dos documentos de habilitação ou cópias autenticadas por tabelião de notas no PROTOCOLO** (que ainda se fizerem necessário, nos termos do subitem “8.1,c), localizado no endereço da Comissão de Licitação, **em até 2 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, ressalvando que tais documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados do original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.2 - A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a **3 (três) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

13.3 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra.

13.- Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

14. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Ficará **impedida de licitar e contratar**, nos termos da **Súmula nº 51** deste **Tribunal de Contas**, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**.

14.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no subitem anterior, a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias da Notificação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

14.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.3.1 - advertência;

14.3.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

14.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 14.3.3 desta cláusula.

14.3.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

14.3.5.1 - das sanções estabelecidas no item 14.3, subitens 14.3.1, 14.3.2 e

14.3.5.2 - no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

14.3.5.3 - da sanção estabelecida no item 14.3, subitem 14.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

14.4 - O atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.^º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual definido na cláusula 14.3.2.

14.5 - As sanções previstas nos itens 14.1, 14.2, 14.3, 14.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

14.6 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

14.6.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pela inadimplente mediante emissão de boleto bancário pelo Departamento de Finanças, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.3. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

15.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.5 - Integram o presente Edital:

- a)** Anexo I - Termo de Referência;
- b)** Anexo II - Minuta de Contrato;
- c)** Anexo III - Termo de Ciência e de Notificação;
- d)** Anexo IV - Cadastro de Responsável;
- e)** Anexo V - Declaração de documentos a disposição do tribunal;
- f)** Anexo VI - Termo de Ciência e de Notificação;
- g)** Anexo VII - Modelo arquivo declarações (fase habilitação);
- h)** Anexo VIII - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- i)** Anexo IX - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
- j)** Anexo X - Modelo de declaração de regularidade para com o ministério do trabalho;
- k)** Anexo XI - Modelo de declaração de beneficiar-se da lei complementar 123/06. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- l)** Anexo XII - Modelo de procuração para credenciamento

15.6- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapecerica da Serra.

15.7 - A qualquer tempo está licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

15.8 - A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.9 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

15.10 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado: no Departamento de Licitações, na Praça 10 de Agosto, 305 – Centro – São Lourenço da Serra/SP – CEP: 06890-000, telefone (11) 4687 1069.



Praça 10 de Agosto, 305 – Centro – São Lourenço da Serra – 06890-000 - SP

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

Felipe Geferson Seme Amed
Prefeito Municipal

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022 TERMO DE REFERÊNCIA E QUANTIDADES ESTIMADAS

1. OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA: Aquisição de Motoniveladora.

2. JUSTIFICATIVA: O Departamento de Educação de São Lourenço da Serra/SP tem como Missão Institucional garantir uma educação de qualidade aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino e proporcionar condições de trabalho dignas para os Servidores Municipais da Educação, sendo assim, pretende-se a aquisição de 03 (três) veículos leve de passeio tipo Hatch, 01(uma) caminhonete tipo Furgão, com cabine fechada, para o transporte de cargas e produtos necessários ao abastecimento das escolas da Rede Municipal de Ensino e 01 (um) Caminhão com baú isotérmico misto para refrigeração e congelamento para distribuição da merenda escolar.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme especificação do Anexo I, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

4. DOS ITENS

ITEM	PRODUTO	QTDE
1	<p>MOTONIVELADORA: equipamento novo, sem uso, zero hora de funcionamento, ano e modelo de fabricação do ano em vigor, com peso operacional de no mínimo 15.000 Kgs, (Cabine fechada com certificação ROPS/FOPS e ar-condicionado).</p> <p>Motor: 6 cilindros Potência nominal líquida 140 HP Tier 3, turbo alimentado, da mesma marca do fabricante, ou do mesmo grupo econômico.</p> <p>TRANSMISSÃO: com conversor de torque controle eletrônico com 6 velocidades à frente e 3 à ré. Proteção contra reversão de sentido, sobre velocidade e redução de marchas.</p> <p>LÂMINA CENTRAL: com facas e bordas cortantes substituíveis. Controle de deslocamento lateral e angular operado hidráulicamente. LARGURA/ALTURA 3650/620, Elevação mínima do solo. 440 mm, Ângulo mínimo do talude (ambos os lados), 90/90º, Penetração mínima da lâmina no solo 70 mm,</p> <p>SISTEMA ELÉTRICO: 24 Volts, 100 Ah, alternador de 90 A, motor de partida de 4,0 Kw e 2 baterias 12V.</p>	01



	<p>EIXOS: Traseiro- carcaça de ferro fundido, eixos de aço tratado termicamente. Dianteiro- estrutura de aço soldado, inclinação lateral das rodas a esquerda e direita.</p> <p>FREIOS: De serviço multidisco, em banho de óleo nas 4 rodas traseiras, auto ajustáveis, com dois circuitos (um para cada lado do eixo) e acumuladores de nitrogênio, que permitem ao operador frear a máquina em caso de queda de pressão no sistema hidráulico do freio ou parada do motor.</p> <p>Ripper/ Escarificador Traseiro: Tipo, Paralelogramo, montagem traseira Largura máxima de corte mínima 2.160 mm penetração no solo dentes do Ripper, Número de dentes Ripper 5. Pneu: 14 x 24, 12 lonas</p>	
--	---	--

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta Licitação correrá a conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra:

- Ficha 132 – Repasse Federal
- Ficha 129 – Recurso Próprio

6. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. A Motoniveladora deverá ter no mínimo 24 (vinte e quatro) meses de garantia.

6.2. Frete CIF na Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra no endereço Praça 10 de Agosto, Nº 305 – Centro – São Lourenço da Serra/SP – Cep 06890-000

6.3. Os veículos deverão estarem de acordo com a legislação vigente e acompanhar todos os acessórios obrigatórios por lei.

6.4. No preço proposto já deverão incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do contrato.

6.5. A contratada é vedada de subempreitar ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em partes, sem o expresso consentimento do contratante, sendo motivo de rescisão contratual o descumprimento.

6.6. As descrições técnicas utilizadas no edital são características mínimas desejáveis, podendo ser oferecido produto similar de igual ou superior qualidade permitindo que os fornecedores

possam ofertar produtos independentes do fabricante, desde que o oferecido possa ter o uso satisfatório dentro das necessidades a que se destina;

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Comprovação de que a Contratada forneceu itens compatíveis em características com objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior (Atestado de Capacidade Técnica), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, sendo o licitante responsável civil e criminalmente pelas informações prestadas.

8. CONTROLE DE EXECUÇÃO

8.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento Municipal de Educação, através de servidor devidamente designado, conforme os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais gráficos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

- a) Conferência e avaliação dos bens;
- b) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- d) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

8.2. A fiscalização de que este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pelo Departamento Municipal de Educação;
- 9.2. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
- 9.3. Conferência e atestação de conformidade com o fornecimento;
- 9.4. Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos bens ora fornecido;
- 9.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, o pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneando-as;
- 9.6. A contagem do prazo de pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Departamento Municipal de Educação do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à Contratante nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos bens pela Contratada;
- 9.7. O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: Agência:----- Conta Corrente:-----, Banco -----, em que deverá ser efetuado o Crédito.
- 9.8. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República nº 6.170, de 25 de Julho de 2007;
- 9.9. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa contratada.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, a Contratada que:
 - a) Inexecução total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da Contratação;
 - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) Fraudar na Execução do Contrato;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Cometer fraude fiscal;
 - f) Não manter a proposta.

11.2. Ficará **impedida de licitar e contratar**, nos termos da **Súmula nº 51 do Tribunal de Contas**, pelo prazo de até **5** (cinco) **anos**, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**.

11.3. Sem prejuízo das sanções previstas no subitem anterior, a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias da Notificação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

11.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.4.1 advertência;

11.4.2. multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

11.4.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 12.4.3 desta cláusula.

11.5. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

11.5.1 - das sanções estabelecidas no item 12.4, subitens 12.4.1, 12.4.2 e 12.4.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

11.5.2. da sanção estabelecida no item 12.4, subitem 12.4.3, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

11.6. O atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual definido na cláusula 12.4.2.

11.7. As sanções previstas nos itens 12.1, 12.2, 12.3, 12.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

11.8. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

11.9. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pelo Departamento de Finanças, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

11.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

12. DOS CASOS DE RESCISÃO

12.1. De acordo com art. 79 da Lei nº 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I – Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada lei;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

No caso de rescisão unilateral, o Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelos serviços executados e aceitos pela Contratante.

13. DO CONTRATO

13.1. Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes em conformidade com o Edital de Licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

13.2. O prazo de vigência do Contrato terá seu início a partir da data de assinatura, e vigência de 12 meses; em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser gerada de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia após a publicação de seu extrato.

13.3. O momento de contratação será um ato unilateral da Administração, e será definida conforme seus critérios de oportunidade e conveniência, não cabendo ao licitante vencedor a exigência de imediata contratação dos itens licitados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL – N° 05/2022

**Contrato nº ____ / ____ REFERENTE
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
DESTINADOS AO DEPARTAMENTO
DE EDUCAÇÃO, que entre si
celebram o Município de São
Lourenço da Serra, por intermédio da
Prefeitura Municipal de São Lourenço
da Serra, e a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Contrato de fornecimento de veículos tipo Furgão, tipo Caminhão e aquisição de Baú frigorífico, conforme descrição constante no objeto deste instrumento, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2021 , PROCESSO DE COMPRA Nº 5153 e 5154/2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas pertinentes, estando vinculado este contrato mediante as cláusulas que se seguem

Aos dias do mês de de 2021, autorizado pelo Pregão Presencial nº/2021, foi expedida a presente ATA, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de São Lourenço da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo Prefeito interino, Sr Felipe Geferson Seme Amed, portador da Carteira de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº., neste ato assistido pelo Procurador do Município, OAB/SP e em conjunto com a Diretora de Finanças, inscrita no CPF/MF sob o nº, e o DETENTOR EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, com sede na, nº, bairro/cidade, CEP, telefone (11), e-mail:....., nesse ato representado por, portador do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Este contrato tem por objeto o fornecimento de veículos tipo Furgão, tipo Caminhão e aquisição de Baú frigorífico, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$ () no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

ITEM	PRODUTO	QTDE
1	<p>MOTONIVELADORA: equipamento novo, sem uso, zero hora de funcionamento, ano e modelo de fabricação do ano em vigor, com peso operacional de no mínimo 15.000 Kgs, (Cabine fechada com certificação ROPS/FOPS e ar-condicionado).</p> <p>Motor: 6 cilindros Potência nominal mínima líquida 140 HP Tier 3, turbo alimentado, da mesma marca do fabricante, ou do mesmo grupo econômico.</p> <p>TRANSMISSÃO: com conversor de torque controle eletrônico com 6 velocidades à frente e 3 à ré. Proteção contra reversão de sentido, sobre velocidade e redução de marchas.</p> <p>LÂMINA CENTRAL: com facas e bordas cortantes substituíveis. Controle de deslocamento lateral e angular operado hidráulicamente. LARGURA/ALTURA 3650/620, Elevação mínima do solo. 440 mm, Ângulo mínimo do talude (ambos os lados), 90/90º, Penetração mínima da lâmina no solo 70 mm,</p> <p>SISTEMA ELÉTRICO: 24 Volts, 100 Ah, alternador de 90 A, motor de partida de 4,0 Kw e 2 baterias 12V.</p> <p>EIXOS: Traseiro- carcaça de ferro fundido, eixos de aço tratado termicamente. Dianteiro- estrutura de aço soldado, inclinação lateral das rodas a esquerda e direita.</p> <p>FREIOS: De serviço multidisco, em banho de óleo nas 4 rodas traseiras, auto ajustáveis, com dois circuitos (um para cada lado do eixo) e acumuladores de nitrogênio, que permitem ao operador</p>	01

	frear a máquina em caso de queda de pressão no sistema hidráulico do freio ou parada do motor. Ripper/ Escarificador Traseiro: Tipo, Paralelogramo, montagem traseira Largura máxima de corte mínima 2.160 mm penetração no solo dentes do Ripper, Número de dentes Ripper 5. Pneu: 14 x 24, 12 lonas	
--	---	--

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto descrito no Anexo I do Edital do PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021 , no endereço indicado neste anexo.

I - A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Anexo I do Edital, mediante solicitação do gestor do contrato, respeitando o prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias.

II - A CONTRATANTE realizará o recebimento do objeto avaliando o prazo da entrega, o quantitativo entregue a adequação às especificações e critérios de qualidade estabelecidos neste Edital e à regularidade da Nota Fiscal e documentos referentes ao objeto, se houver, conforme disposto no ANEXO VI deste Edital.

III - Assim que a CONTRATADA receber a autorização de fornecimento, na qual será estabelecido o prazo máximo de entrega, também deverão ser agendados junto à CONTRATANTE a data e o turno da entrega do(s) material(ais).

a) Na hipótese de divergência entre o(s) material(ais) entregue(s) pela CONTRATADA e o que foi estabelecido neste Edital e na autorização de fornecimento encaminhada, a CONTRATANTE irá recusar o material e agendará nova data e turno para a entrega;

b) Na hipótese do não cumprimento da data agendada e/ou o prazo limite previsto na autorização de fornecimento, o fornecedor poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

IV - A entrega de material(ais) pela CONTRATADA deverá ser realizada perante o(s) responsável(eis) pelo recebimento do(s) material(ais) devidamente designado(s) para este ato, que adotará os seguintes procedimentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após 15 (quinze) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos por lei ou pelo contrato.

V - No momento do recebimento provisório dos materiais, a CONTRATANTE verificará a regularidade da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), nos termos da Resolução Conjunta SEF/SEPLAG Nº 4.385/2011, se aplicável, e dos demais documentos exigidos para o recebimento do objeto.

VI - Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA após o prazo máximo de entrega definido no Anexo I do Edital e na autorização de fornecimento, os prazos de pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

VII - O reagendamento da entrega após o prazo máximo de entrega definido na autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

VIII - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado da Administração Financeira da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

I - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após cada parcela de execução do objeto a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, se houver.

II - A Administração receberá o DANFE juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a

concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

III - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

IV - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE. § 1º A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta Licitação correrá a conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra:

- Ficha 132 – Repasse Federal
- Ficha 129 – Recurso Próprio

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

O objeto indicado na Cláusula Segunda é garantido pelo período mínimo de acordo com o fabricante, nas condições estabelecidas no Edital e em seus anexos. § 1º Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a reparar as falhas às suas expensas, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida. I - É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

§ 1º - DO CONTRATANTE

I - fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

II - comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

III - promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;

IV- efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato. **DAS RESPONSABILIDADES**

§ 2º - DA CONTRATADA

I - entregar, instalar, colocar em funcionamento e dar garantia para os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da Autorização de Fornecimento, quando solicitados na forma do Anexo I do Edital;

II - responsabilizar-se pela assistência técnica dos bens e respectiva manutenção gratuita durante o período de garantia.

III - fornecer, juntamente com o período de execução do objeto, toda a sua documentação de regularidade fiscal e técnica;

IV - responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução do objeto, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

V - manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE;

VI - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

VII - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE; VIII - arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

IX - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências da CONTRATANTE. Caso este seja chamado a juízo e condenado pelo eventual inobservância das normas em referência, a CONTRATADA obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, resarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

X - demais obrigações constantes do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no Decreto Estadual nº. 45902, de 27 de janeiro de 2012.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto previsto em contrato ou instrumento equivalente;

II - retardamento imotivado de execução do objeto ou de suas parcelas;

III - paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - entrega de objeto falsificado, furtado, deteriorado, danificado ou inadequado para o uso, como se verdadeiro ou perfeito fosse;

V - alteração de substância, qualidade ou quantidade do objeto entregue;

VI - execução do objeto que não atenda às qualidades especificadas no Edital;

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 3º A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

§ 4º A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45902, de 27 de janeiro de 2012.

§ 5º As sanções relacionadas nos incisos III e IV do § 1º serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente da CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

§ 1º Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

§ 2º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexécões ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibatório, como tal definido pela lei civil.

§ 3º - O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência por 6 (seis) meses, a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa de São Lourenço da Serra/SP, podendo ser extinto ao fim do mencionado período ou com o fornecimento total do objeto, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A rescisão do Contrato poderá ser de acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação. § 1º Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato, se houver, e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados. § 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente a execução do objeto deste pregão.

III - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Leis Federais nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e na Lei nº 8.666, de 1993, aplicada subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas nacionais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições



Praça 10 de Agosto, 305 – Centro – São Lourenço da Serra – 06890-000 - SP

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de São Lourenço da Serra, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Itapecerica da Serra - SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato. E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

São Lourenço da Serra, _____ de _____ de 2022

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome:

Nome:

RG:

RG:

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



Praça 10 de Agosto, 305 – Centro – São Lourenço da Serra – 06890-000 - SP

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

ANEXO IV

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

CONTRATADA:

Ata nº: ____ /2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO

Nome:
Cargo: Prefeitura Municipal
RG nº:
Endereço:
Telefone:
e-mail:

Responsável pelo atendimento a requisição de documentos do TCESP

Nome:
Cargo:
Endereço Comercial do Órgão/Setor:
Telefone e Fax:
e-mail:

São Lourenço da Serra, _____ de _____ de 2022

Felipe Geferson Seme Amed
Prefeito interino

ANEXO V

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Lourenço da Serra, _____ de _____ de 2022

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA
CONTRATADA:

PREGÃO PRESENCIAL N°:

OBJETO: Aquisição de Veículos destinados ao Departamento Municipal de Educação.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo e informando a municipalidade.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Lourenço da Serra, em _____ de 2022

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra – Prefeito

Sr. Felipe Geferson Seme Amed

E-MAIL INSTITUCIONAL:

Assinatura:

CONTRATADA

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA –

Cargo

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

Assinatura:

ANEXO VII

MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº/22

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº/21, da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, **DECLARO** sob as penas da lei:

- a) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo;**
- b) Para o caso de empresas em recuperação judicial:** estar ciente de que no momento da assinatura da ata de registro de preços deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- c) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** estar ciente de que no momento da assinatura da ata de registro de preços deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- d) Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos conheço na íntegra.

São Lourenço da Serra, em _____ de _____ 2021.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº



Praça 10 de Agosto, 305 - CentroCEP: 06890-000

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**“DECLARAÇÃO” À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA
At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL n.º/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO” À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA
At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL – n.º/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e, que não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de São Lourenço da serra, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

““DECLARAÇÃO” À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA
At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL – SRP n.º/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIAR-SE DA LEI COMPLEMENTAR 123/06. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório,

que

a

empresa

_____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal no procedimento licitatório do Pregão Presencial SRP - nº/2021, realizado pelo Município de São Lourenço da Serra, Estado de São Paulo.

....., de de 2022.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº:

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO XII

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL N.º/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

....., de de 2022.

Assinatura do outorgante, representante legal da empresa
RG nº:

OBS: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário